



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## LEI MUNICIPAL 2.976, DE 23 DE MARÇO DE 2023

**ACRESCENTA O INCISO VI AO ART. 4º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 2.968/2023, QUE  
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA NO  
MUNICÍPIO DE NOVA LIMA PARA O  
EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado o inciso VI ao Art. 4º, da Lei Municipal nº 2.968/2023, com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

VI - de 30% do orçamento do Município, para o Poder Executivo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.”

**Art. 2º** Fica alterada a redação do §6º do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.968/2023, que passa a vigorar da seguinte forma:

“§ 6º O limite de que trata o inciso VI poderá ser ampliado em até 10% (dez por cento) quando as suplementações/anulações ocorrerem entre ações do mesmo programa no âmbito de cada órgão orçamentário”.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima, 23 de março de 2023.

**JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**